SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SAA)
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI)
CASA DA AGRICULTURA DE POMPEIA
Rua Getulio Varags, 369 – Fone (14) 3452-1103 Pompeia/SP

Pompéia-SP, 22 de outubro de 2015.

Ofício especial

Prezado Presidente,

Em atenção ao ofício n°821/2015, a respeito da solicitação de tomadas de providências visando conter a proliferação da mosca *Stomoxys calcitrans*, popularmente chamada de "mosca dos estábulos" ou "mosca da vinhaça", informo que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento não tem poder de fiscalização sobre este assunto e nem quaisquer outras formas de punir as usinas. A única providência possível seria mandar um ofício informando o problema e pedindo a solução da mesma forma que a Câmara Municipal vai fazê-lo.

Concordo com o que foi exposto no requerimento n° 355/2015 do sr Valentim Marques de Abreu Junior, o assunto é grave e requer providências efetivas. Como zootecnista e funcionária pública da Secretaria Estadual de Agricultura me é impossível ficar indiferente a este problema que afeta tão seriamente os pecuaristas do município, sendo assim estudei o assunto e sirvo-me do presente para dar ciência do seguinte: a proliferação da mosca é um problema ambiental decorrente do acúmulo de vinhaça no solo que serve de criadouro para este inseto. O tratamento de animais com anti parasitários e o combate a mosca no meio rural com inseticidas, além de alternativas ineficazes são anti econômicas. O que de fato surtirá efeito é interromper a reprodução desta, retirando do ambiente as condições favoráveis hoje observadas devido ao acúmulo da vinhaça.

Por se tratar de assunto ambiental, verifiquei que existe a norma técnica CETESB P. 4231 publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Executuvo I (Poder Executivo, Seção I), edição n° 125 (30) no dia 13/02/2015 Páginas: 51 e 53 intitulada: "Vinhaça – Critérios e Procedimentos para Aplicação no Solo Agrícola" que dispõe sobre o assunto. No item 5.8 da referida norma lê-se o seguinte: "A dosagem de aplicação de vinhaça deverá considerar o relevo e as necessidades da cultura, bem como, a profundidade e a fertilidade do solo, a concentração de potássio na vinhaça e a extração média desse elemento pela cultura, conforme fórmula constante do item 9.1.2 desta norma, de modo a impedir o acúmulo superficial de vinhaça, a ocorrência de processos erosivos, a geração de odores e a proliferação de vetores " (grifos meus).

Diante do exposto, concluo então que a solução para a questão da mosca é que os produtores que se sintam prejudicados procurem os órgãos ambientais ou o ministério público e exijam o cumprimento da norma técnica CETESB P. 4231 como forma de sanar a questão. Cabe a Secretaria do Meio Ambiente a normatização do emprego da vinhaça, a fiscalização do cumprimento da norma e, se for o caso, a autuação das empresas que a descumprirem.

Peço ao sr Presidente da Câmara Municipal que faça chegar este esclarecimento ao senhor Valentim Marques de Abreu Junior e também a todos os vereadores que subscreveram

Ao Vereador interessado.
Pompéia, 26 / 10 / 2015
Presidente da Câmara

o requerimento n° 355/2015. A Casa da Agricultura é, e continuará sendo, um ponto de apoio ao produtor rural de Pompeia e região.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Zootecnista Nádia Ferreira Dibiasi
Chefe da Casa da Agricultura de Pompeia

Ao
Ilmo Sr.
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
D.D Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Rua João da Costa Vieira, 584
CEP 17580-000 - Pompeia-SP

Câmara Municipal de Pompeia
22 OUT 2015
Recebido